



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
MESA DIRETORA

Resolução Legislativa nº 019/CMNM /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro
Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº.

192/1998 de data:

17/12/2020 21/12/2020

Florismar Barroso Rodrigues

Ch. da Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de

Res. Leg. Nº 001-CMNM/2019

**“Nomeia os Membros para
Comissão de Inventário,
Levantamento e Avaliação
Patrimonial de Bens Móveis,
Imóveis, Úteis e Inservíveis da
Câmara Municipal de Nova
Mamoré/RO”**

**A Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de
Rondônia** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33,
inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Inventário,
Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e
Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, assim composta:

I – Cláudio Vasconcelos Vedana, cadastro nº 298 – Presidente;

II – Marlene Martins Ferreira, cadastro nº 305 – Secretária;

III – Jaqueline Brandão Martins, cadastro nº 296 - Membro

Artigo 2º – Compete à comissão de Inventário, Levantamento e
Avaliação:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes
ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara
Municipal de Nova Mamoré /RO, através de seu cadastro central e de relatório
de situação sobre sua alteração registrado pela Controladoria Interna e órgãos
vinculados;

III - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e
disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
MESA DIRETORA

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

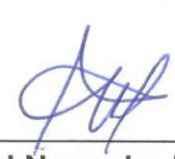
VII – Informar ao setor contábil e a controladoria interna, as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial, e

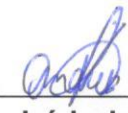
VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 17 de dezembro de 2020.


Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM


Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM


André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM